



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 466/2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 434/2023".

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 434/2023, de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º É parte integrante da presente Lei a minuta de Convênio de regulação e fiscalização de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 07 DE JUNHO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 07 / 06 / 2023

Alesson de Melo
Secretário Municipal de Gestão